



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

ANEXO VI

**DO ATENDIMENTO À DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO AOS DADOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A Entidade CONVENIENTE, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo de Patrocínio em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONVENIENTE deverá:

1.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CREA-PE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CREA-PE, que terá o direito de rescindir o Termo de Patrocínio sem qualquer ônus, multa ou encargo;

1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

1.3 Se comprometer a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente a presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada as PARTES;

1.4 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CREA-PE.

2. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

2.1 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 2.978, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52.020-000/Fone: (81) 3423-4383/Fax: (81) 3423-8480
home page: www.creape.org.br / e-mail: assessoriajuridica@creape.org.br



representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CREA-PE, devendo a CONVENENTE manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CREA-PE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CREA-PE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

2.3 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

2.4 Caso a Convenente seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CREA-PE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

2.5 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE entre seus representantes para que possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

2.6 A Convenente deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

2.6.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Convenente, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

2.6.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da Convenente.

2.7 A Convenente será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CREA-PE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Convenente de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso



dos dados pessoais. Os termos e as cláusulas da proteção de dados deste Conselho podem ser modificados conforme solicitado pelo encarregado de dados, controlador ou da equipe multidisciplinar estabelecida nas portarias 91 e 93 de 2021 do CREA-PE.

OBRIGAÇÕES DO CREA-PE:

Da Proteção de dados de natureza pessoal e sensível:

1. Firmar termo de confidencialidade com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais de natureza pessoal compartilhadas entre as PARTES.

2. Os documentos de natureza pessoal solicitados pelo CREA-PE para análise de projetos e documentações, seja dos colaboradores, entidades e demais envolvidos deverão ser armazenados em locais ou repositórios seguros e não devem ser compartilhamentos com terceiros (pessoa física ou jurídica);

2.1 Os documentos pessoais e sensíveis solicitados deverão ser dispensados ou eliminados, caso não possuam utilidade, após a finalização do processo licitatório;

2.1.1 A documentação do item;

2.1 deverá ser resguardar com zelo, cuidado e com a máxima segurança, devendo apenas os autorizados acessarem;

2.2 Não serão solicitados documentos pessoais e sensíveis que não possuam finalidade específica para análise dos projetos ou documentações;

3. As documentações pessoais e sensíveis não serão compartilhadas com pessoa física e jurídica sem consentimento do CONTROLADOR DE DADOS, conforme § 5º, artigo 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD) e o ENCARREGADO DE DADOS, conforme inciso VIII, artigo 5º da LGPD.



OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

Da Proteção de dados de natureza pessoal e sensível:

1. Para o cumprimento do objeto do contrato, que contenham dados e informações relativas deverá manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas, informações pessoais dos profissionais diretamente ou indiretamente envolvidos no processo e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;
2. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do CREA-PE;
3. Não tomar, sem autorização do CREA-PE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos compartilhar às informações de inerente a pessoa física sem o prévio consentimento do CREA-PE;
4. Todos os documentos necessários as quaisquer pessoas físicas deverão ser confidenciais e não passíveis de divulgação;
- 4.1 As entidades deverão zelar e cuidar os dados pessoais em local seguro, com acesso limitado apenas as pessoas autorizadas pelo CREA-PE ou responsável/representante dos PARTICIPES;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

5. As documentações pessoais apresentadas para atender finalidade específica deste Termo de Patrocínio deverão ser descartadas ou armazenadas em ambiente seguro e restrito, no decurso e na finalização da parceria.

5.1 As entidades deverão dispensar e eliminar às informações confidenciais, ou seja, de natureza pessoal, que não seja objetos desta parceria.

6. As entidades deverão notificar ao CREA-PE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

6.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas ao anexo a proteção de Dados Pessoais, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

6.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades dos partícipes.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Descumprimentos dos itens - Da Proteção de dados de natureza pessoal e sensível

1. As entidades serão responsáveis pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CREA-PE e/ou à terceiros, diretamente resultantes do descumprimento de cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais;

2. O descumprimento das cláusulas de proteção de dados desclassificará a entidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA



1. Fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação conforme cláusulas de proteção de dados;
2. Zelar pela observância dos segredos comercial e industrial, observada a proteção de dados pessoais e do sigilo das informações quando protegido por lei ou quando a quebra do sigilo violar os dispostos nas cláusulas de proteção de dados;
3. Suspender, desclassificar a entidades parceiras que não cumprir com os itens previstos neste Edital sobre proteção de dados e confidencialidade;
4. Avisar ao CONTROLADOR ou ENCARREGADO DE DADOS quando observar compartilhamento de dados ou armazenamento de dados pessoais dos partícipes sem a definida finalidade pretendida deste Termo de Patrocínio.